

A Comissão de Fazenda, examinando as diferentes Memorias, que lhe tem sido remittidas, relativamente á fundação de Bancos Publicos, applicados á amortização do Papel Moeda, e attendendo especialmente ás circumstancias em que se achavam as Nações que lançaram mão de recursos desta natureza, aos diversos privilegios, que na sua criação lhes concederam, ás ampliações, ou restrições a que no decurso do tempo os suggeriram, e sobre tudo ás vantagens, ou infortúnios que delles derivaram, foi conduzida a conhecer que os Bancos Publicos dando vida, e movimento a capitães inertes, angustando as usuras, desinvolvendo a industria, e reforçando progressivamente o credito nacional, tem sido o mais prodigioso agente da robustez, consideração, e prosperidade das Nações livres: ao mesmo passo que, animando a ociosidade, o luxo, a dissipação, e gerando successivamente, por meio de operações clandestinas, e fraudulentas, o descredito dos Governos, tem sido um dos mais atrozes flagellos das Nações escravas.

Instruida a Comissão por estes resultados da experiencia, e considerando particularmente as circumstancias de Portugal, pensa que nenhuma occasião se offerecerá mais opportuna que a actual para a criação de um Banco Publico, que além de exercitar as operações communs aos Bancos mais acreditados da Europa, concorra ao mesmo tempo p.^o a extinção do Papel Moeda.